

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação é a aquisição de roupa tática para a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE / GT3 e trajes para operações policiais da Polícia Civil do Estado de Goiás – PCGO.

1.2. A contratação ocorrerá com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, os quais foram destinados à SSPGO na modalidade FUNDO A FUNDO, no Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança pública e Defesa Social - exercício orçamentário 2022.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES:

LOTE 01 DISPUTA GERAL					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	74455	Combat shirt na camuflagem multicam. Observações: Tamanho M = 50 unidades; Tamanho G = 70 unidades; Tamanho GG = 30 unidades;	150	R\$ 293,00	R\$ 43.950,00
02	55716	Calça Tática com Joelheira na camuflagem multicam. Observações: Tamanho P = 4 unidades; Tamanho M = 50 unidades; Tamanho G = 70 unidades; Tamanho GG = 30 unidades;	100	R\$ 403,50	R\$ 40.350,00
03	74951	Boné na camuflagem multicam.	60	R\$ 89,75	R\$ 5.385,00
04	41341	Boonie Hat na camuflagem multicam.	60	R\$ 125,92	R\$ 7.555,20
TOTAL ESTIMADO					R\$ 97.240,20

LOTE 02 DISPUTA GERAL

ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	74455	Combat shirt na camuflagem A-tacs AU. Observações: Tamanho M = 70 unidades; Tamanho G = 90 unidades; Tamanho GG = 15 unidades;	200	R\$ 309,67	R\$ 61.934,00
06	55716	Calça Tática com Joelheira na camuflagem A-tacs AU. Observações: Tamanho P = 5 unidades; Tamanho M = 65 unidades; Tamanho G = 35 unidades; Tamanho GG = 25 unidades;	130	R\$ 416,00	R\$ 54.080,00
07	74951	Boné na camuflagem A-tacs AU	60	R\$ 98,08	R\$ 5.884,80
08	41341	Cobertura tipo caçador modelo "Boonie Hat" na camuflagem A-tacs AU	50	R\$ 132,17	R\$ 6.608,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 128.507,30

LOTE 03					
DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	74455	Combat Shirt na cor preta com bordagem e/ou silkscreen conforme padrão da unidade. Observações: Tamanho M = 18 unidades; Tamanho G = 20 unidades; Tamanho GG = 12 unidades;	50	R\$ 263,00	R\$ 13.150,00
10	55717	Calça Tática com Joelheira na cor preta. Observações: Tamanho P = 3 unidades; Tamanho M = 25 unidades; Tamanho G = 20 unidades; Tamanho GG = 12 unidades;	60	R\$ 341,00	R\$ 20.460,00
11	74951	Boné na cor preta bordado o padrão da unidade	100	R\$ 86,08	R\$ 8.608,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.218,00

LOTE 04					
DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	84485	Porta Carregador de Fuzil 5.56x45 na camuflagem cor TAN	20	R\$ 99,58	R\$ 1.991,60
13	84484	Porta Carregador de Fuzil 7.62x41 na camuflagem cor TAN	20	R\$ 97,92	R\$ 1.958,40
14	84483	Porta Carregador de Pistola na camuflagem cor TAN	60	R\$ 86,63	R\$ 5.197,80

15	63788	Bolso Modular Tamanho Médio na camuflagem cor TAN	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
16	55722	Capa de Colete Modular na cor TAN	20	R\$ 639,00	R\$ 12.780,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 24.907,80

LOTE 05					
DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	55684	Bota Tática, na cor Preta, cano de 6" Observações: Tamanho 39 = 2 unidades; Tamanho 40 = 4 unidades; Tamanho 41 = 10 unidades; Tamanho 42 = 10 unidades; Tamanho 43 = 10 unidades; Tamanho 44 = 2 unidades; Tamanho 45 = 2 unidades.	40	R\$ 427,33	R\$ 17.093,20
18	55684	Bota Tática, na cor TAN, cano de 6" Observações: Tamanho 39 = 3 unidades; Tamanho 40 = 10 unidades; Tamanho 41 = 14 unidades; Tamanho 42 = 15 unidades; Tamanho 43 = 12 unidades; Tamanho 44 = 3 unidades; Tamanho 45 = 3 unidades.	60	R\$ 454,00	R\$ 27.240,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 44.333,20

LOTE 06					
DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	78391	Camiseta Dryfit na cor TAN com logotipos em silkscreen. Observações: Tamanho M = 100 unidades; Tamanho G = 110 unidades; Tamanho GG = 90 unidade.	300	R\$ 69,17	R\$ 20.751,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.751,00

LOTE 07					
DISPUTA GERAL					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	78391	CAMISETA UNIFORME TAMANHO P manga curta com gola circular, confeccionada em tecido DryFit	3000	R\$ 45,23	R\$ 135.690,00

		cor preta, com estampas sublimadas na frente, costas e mangas.			
21	78391	CAMISETA UNIFORME TAMANHO M manga curta com gola circular, confeccionada em tecido DryFit cor preta, com estampas sublimadas na frente, costas e mangas.	3500	R\$ 45,23	R\$ 158.305,00
22	78391	CAMISETA UNIFORME TAMANHO G manga curta com gola circular, confeccionada em tecido DryFit cor preta, com estampas sublimadas na frente, costas e mangas.	2330	R\$ 45,23	R\$105.385,90
23	78391	CAMISETA UNIFORME TAMANHO GG manga curta com gola circular, confeccionada em tecido DryFit cor preta, com estampas sublimadas na frente, costas e mangas.	1500	R\$ 45,23	R\$67.845,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 467.225,90

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 825.183,40

- 2.1. As especificações detalhadas estão contidas no Anexo I do Termo de Referência ([47200359](#)) e Anexo II ([47200384](#)).
- 2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 2.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **podará ser convocada** pelo Pregoeiro a **apresentar amostra(s)** do objeto ofertado **para comprovação das exigências deste edital;**
- 2.6. É **OBRIGATÓRIO** o uso do padrão oficial do Brasão, Bandeira, cores, símbolos e características constantes no **MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, fixada pela portaria Nº 676, de 10 de novembro de 2022 (sei [000035610118](#)). A descrição e definições de uso do Brasão da Polícia Civil de Goiás estão no Anexo III (sei [47200430](#)) deste processo.
- 2.7. O layout das camisetas uniforme do **LOTE 07** seguirá TODOS os padrões especificados no Anexo II (sei [47200384](#)) deste processo:
- 2.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do instrumento contratual no Diário Oficial, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 2.10. As camisetas não deverão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do licitante;

- 2.12. As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados;
- 2.14. Os aviamentos deverão ser utilizados de melhor qualidade para garantia da excelência do produto;
- 2.16. Cada peça deverá conter etiqueta com o número ou tamanho, composição e manutenção da respectiva peça. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria nº 296, do INMETRO, de 12 de junho de 2019 - Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis;
- 2.18. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas;
- 2.20. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados. Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça;
- 2.22. As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fitas. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, as seguintes inscrições: cor, tamanho, e quantidade;

3. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

- 3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:
- 3.2. Será verificada a conformidade com as especificações do Edital tais como: dimensões físicas, atributos técnicos, componentes do conjunto; além de verificar se a marca e o modelo correspondem com a proposta da licitante.
- 3.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de dez dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro, prorrogáveis por mais três dias úteis a critério da Câmara dos Deputados.
- 3.4. O local de entrega da(s) amostra(s) será na na Base Operacional da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE/GT3, localizada na Rua 09 esquina com Rua 16, Qd-16, Lt-17, Bairro Aeroviário, CEP 74.435-240 – Goiânia – GO. Telefones (062) 3201-2564 / (062) 3201-2568;
- 3.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.
- 3.6. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Polícia Civil, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, quando da contratação.
- 3.7. A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 3.8. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 3.9. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.
- 3.10. A Polícia Civil do Estado de Goiás poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.
- 3.11. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
- 3.12. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
- 3.13. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

- 3.14. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Base Operacional da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE/GT3, localizada na Rua 09 esquina com Rua 16, Qd-16, Lt-17, Bairro Aeroviário, CEP 74.435-240 – Goiânia – GO. Telefones (062) 3201-2564 / (062) 3201-2568;
- 3.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.17. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar ([46702875](#)).

5. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS E AO NÃO PARCELAMENTO POR UNIDADE:

Primeiramente, insta ressaltar a Súmula 247 do TCU:

*Súmula TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”;*
(grifo nosso)

No presente caso, entende-se que a divisão do objeto em itens, poderá causar prejuízo “ao conjunto ou complexo do objeto”, na medida em que incrementa a probabilidade de fracasso de algum dos itens, principalmente os de menor valor, e/ou “margem” de lucro, tão importantes quanto os demais para a execução do projeto.

Na mesma esteira podem se citar os seguintes acórdãos:

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, que é o caso, o presente objeto pode trazer prejuízo ao interiço, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, o que é o caso, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

Logo, é cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, **mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e**

economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

Nos dizeres do ilustre jurista **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209): *“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.”*

Ademais, o parcelamento em lotes leva em consideração a similaridade daquilo que será executado, bem como a existência de equipamentos similares, e contribui para que haja padronização (inc. I, art. 15 da Lei 8.666/93) para os itens de mesma natureza.

Diante de todo o exposto, **esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO por unidade pois entende-se ser a aquisição em lote(s) a mais vantajosa para a Administração Pública**, visto que reduziria ao máximo o risco de prejuízo no certame; pelo contrário, aumentaria a probabilidade de êxito na contratação em tela, além de ensejar um preço mais vantajoso, em virtude da economia de escala.

6. DA RESERVA DE COTAS (LCP 123/06):

Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Excepcionalmente, o diploma legal estabelece em seu artigo 49 que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Não foram reservadas cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos lotes 1, 2 e 7 pois o tratamento diferenciado e simplificado, nesse caso, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista a necessidade da padronização de tais itens.

7. GARANTIA

7.1. Possuir garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir no mínimo a garantia de 12 (meses) contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante. Deverá acompanhar manual explicativo de uso, juntamente com o termo de garantia. Deverão ter uma garantia especial em relação ao desbotamento do material, suportando no mínimo 10 lavagens.

7.3. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

7.4. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. A aquisição dos equipamentos para a Polícia Civil do Estado de Goiás classificam-se em bem comum de acordo com o art. 1º da lei 10.520 de 2002, sendo possível a sua definição de desempenho e qualidade objetivamente no edital segundo especificações usuais do mercado.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial ou Entrega da Nota de Empenho (ou documento equivalente), em remessa única, no endereço abaixo relacionado:

I - **Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás:** Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-4755

9.3. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.8. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens;

9.9. Será necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens;

9.10. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.11. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada;

9.12. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas;

9.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.14. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento,

comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual;

9.15. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito **em conta corrente informada pelo contratado**.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal
- 16.1.6. Não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 16.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
 - 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

17.1. Este termo de referência foi elaborado pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE/GT3 (62 3201-2568/2564) e pela Divisão de Armamento e Produtos Controlados - DAPC em conjunto com a Seção de Escritório de Projetos - SEPROJ (62 3201-4755).

Goiânia, na data da assinatura.

José Antonio De Podestà Neto
Delegado de Polícia

Vinícius Nogueira Rodrigues
Coordenador da Divisão de Armamento e Produtos Controlados



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DE PODESTA NETO, Delegado (a) de Polícia**, em 02/05/2023, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICCIUS NOGUEIRA RODRIGUES, Coordenador (a)**, em 02/05/2023, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47200347** e o código CRC **0E0CD6F8**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS
AVENIDA ANHANGUERA , número 7364 - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP
74435-401 - Fone: (62) 3201-4755.



Referência: Processo nº 202300007031368



SEI 47200347

Criado por [vanessabb](#), versão 3 por [vanessabb](#) em 28/04/2023 17:41:43.